



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 079 de 2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO (PELA APROVAÇÃO)

Trata-se de Projeto de Lei nº 079 de 2025, de Autoria do Poder Executivo, que INSTITUI

Analisando o Projeto de Lei em questão, constatamos que o projeto está na linha de frente mesmo objetiva suprir uma deficiência e auxiliar estudantes universitários matriculados no curso de medicina em suas necessidades (a lei visa aumentar o valor da bolsa permanência e o auxílio universitário), programas que evidenciam-se como de inegável interesse público. O sistema municipal de atendimento socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas, em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, executada em âmbito local.

As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, para que então possa efetivamente atender o interesse público.

Assim, concluímos que o presente Projeto não contém impedimento, logo, propomos sua **APROVAÇÃO**, devendo seguir o trâmite regimental.

Saquarema, 03 de junho de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro